PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

LEI Nº 825/88

Súmula - Revoga as Leis Municipais nºs. = 704/83, 705/83 e 752/88, que criam e regulamentam a Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO= PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar as Leis Municipais nºs. 704/83, 705/83 e 752/88, que criam e regulamentam a Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade= de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 1.988.-

- Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná